



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.506, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede reposição de perdas inflacionárias, nas remunerações dos servidores da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder reposição de perda inflacionária salarial, nas remunerações dos servidores da Câmara Municipal, em 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento), a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021, nos termos do Art. 37, Inciso X da Constituição Federal, Art. 140, Inciso XI da Lei Orgânica do Município e art. 8º, inciso VII da Lei Federal Complementar nº 173/2020.

I - O percentual da reposição das perdas inflacionárias se refere ao período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Orçamentária Anual sob o nº 2.495/2020 de 14 de dezembro de 2020.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2021.


MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
☒	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 76 Data: 08/02/21 - Edição: 2.196
☐	Jornal: _____ - Pág. _____ Data: ____/____/____ - Edição: _____